



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.412/2022.

ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 544.836,43 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 544.836,43 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), para adesão a Lei Complementar Nº 712/2013 que trata sobre o **Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Cidades**, que tem por objetivo prestar apoio financeiro pelo Estado por meio de repasse de verbas aos municípios, contemplando investimentos públicos na elaboração de carteira de projetos municipais, preparando os municípios capixabas para captação de recursos e na execução de investimentos que impactam diretamente na vida dos munícipes, a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Finanças	
Função	04	Administração	
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana	
Programa	0021	Gestão Política de Desenvolvimento Municipal	
Atividade	2.049	Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Municipal	
Fonte de Recursos	2990	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	524.442,46
Fonte de Recursos	2940	Outras Vinculações de Transferências	14.691,30
Fonte de Recursos	1990	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	5.702,67
Descrição da Despesa	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
	4.4.00.00.00	Investimentos	
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
		TOTAL	544.836,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - Os recursos no valor de R\$ 539.133,76 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e trinta e três reais, e setenta e seis centavos) para atender as despesas do Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de que trata o artigo 1º, decorrem de recursos oriundos de Suplementação por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, conforme segue:

I – Suplementação no valor de R\$ 524.442,46 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) através do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 da fonte 2990.

II – Suplementação no valor de R\$ 14.691,30 (quatorze mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos) através do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 da fonte 2940

Art. 3º - E por anulação parcial de dotação orçamentária da ficha 0000264 no valor de R\$ 5.702,67 (cinco mil, setecentos e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme segue:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Finanças
Função	04	Administração
Subfunção	123	Administração Financeira
Programa	0021	Administração Contábil, Financeira e Tributária
Atividade	2.049	Ações de Incremento de Receitas e Campanhas de Educação Tributária
Fonte de Recursos	1001	Recursos Ordinários
Descrição da Despesa	3.0.00.00.00	Despesas de Correntes
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TOTAL

5.702,67

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária constante desta Lei, conforme dispõe o artigo 5º, inciso II da Lei Orçamentária Anual nº. 2.403, de 30 de dezembro de 2021, e também conforme dispõe o artigo 11º, parágrafo 4º, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.370, de 26 de agosto de 2021, caso o município receba recursos não previstos durante o exercício de 2021, advindos da Lei Complementar N° 712/2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Afonso Cláudio/ES, 04 de abril de 2022.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO